

Capacitações Iniciais para Implantação do Programa nos Municípios

As ações de capacitação serão estruturadas na perspectiva da Educação Permanente e não se esgotam nas atividades iniciais requeridas para implantação do Programa.

As atividades iniciais de capacitação, de caráter obrigatório, constituem condicionantes para a implantação e cofinanciamento do Programa nos municípios, e devem ser organizadas e executadas pelo estado, conforme compromisso do Termo de Aceite.

- Capacitação introdutória para Implantação e Gestão do Programa (20h), destinada à Gestão da Assistência Social dos municípios e coordenadores do Programa em âmbito municipal. Mínimo de 2 participantes por município, devendo contar com maior número para municípios maiores.

Objetivo Geral: apresentar e discutir o desenho, implantação e execução do programa Primeira Infância no SUAS e sua integração intersetorial no Programa Criança Feliz, abordando: a) O marco legal da Primeira Infância e a relevância das intervenções nos primeiros anos de vida; b) Normativas e Objetivos do PI-SUAS e do PCF; c) Intersetorialidade e importância de instituição do Comitê municipal; d) atividades próprias da Assistência Social; e) contratação de equipes; f) uso dos recursos; g) planejamento da implantação no território etc

Período de Execução: Abril/Maio

Capacitações Iniciais para Implantação do Programa nos Municípios

Os estados deverão, também, realizar uma capacitação voltada à execução das ações do Programa no território, incluindo nesta a capacitação sobre conteúdo e metodologia das visitas domiciliares. Nesta, o estado terá responsabilidade de capacitar a Coordenação municipal do Programa e os profissionais que atuarão como supervisores diretos dos trabalhadores de nível médio que realizarão as visitas.

A Gestão Municipal e os profissionais por ela designados para a função de supervisor, previamente capacitados pelo estado, deverão realizar a capacitação do trabalhadores de nível médio que realizarão as visitas no município.

- Capacitação Introdutória das ações do Programa junto às famílias e ao território (40h), destinada aos Coordenadores do Programa em âmbito municipal e aos supervisores. Mínimo de 2 participantes por município, devendo crescer conforme o número de supervisores necessários no município.

Objetivo: a) apresentar e discutir a sistemática e metodologia das visitas domiciliares; b) intersetorialidade no território; c) articulação com o PAIF etc

Período de Execução: Maio/Junho

Capacitações Iniciais para Implantação do Programa nos Municípios

Os municípios deverão realizar a capacitação do trabalhadores de nível médio que realizarão as visitas, seguindo Matriz Pedagógica e materiais disponibilizados pelo MDAS e, eventualmente, complementados por materiais e conteúdos disponibilizados pelo Estado.

- Capacitação Introdutória das Profissionais de Nível Médio do Programa (40h), Objetivo: a) apresentar e discutir a sistemática e metodologia das visitas domiciliares; b) intersetorialidade no território; c) articulação com o PAIF etc

Período de Execução: a partir de Maio, na sequência da capacitação executada pelos estados

O planejamento e orientação relativo às capacitações do Programa Primeira Infância no SUAS, que se integram ao conjunto de capacitações do Programa Criança Feliz, serão coordenadas, na SNAS, pela área de Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS, que fará as necessárias articulações com a Coordenação Nacional do Programa Criança Feliz.

Mecanismos e instrumentos de registro e troca de informações

As datas de realização das duas capacitações mencionadas, a serem executadas pelos estados, deverão ser previamente informadas à Coordenação Geral de Gestão do Trabalho e Educação Permanente da SNAS. Após a realização das capacitações, o estado deverá remeter a esta Coordenação a lista de municípios participantes, bem como a listagem de nome, função e CPF dos participantes.

Os municípios cuja participação na primeira capacitação for confirmada pelo respectivo estado, terão liberado o pagamento do Programa relativo à parcela de Abril/2017.

Os municípios cuja participação na segunda capacitação for confirmada pelo respectivo estado, terão liberado o pagamento do Programa relativo à parcela de Maio/2017.

Os municípios que tenham participado das capacitações e contratado/designado as equipes de execução do Programa, deverão cadastrar no CadSUAS (conforme orientação que será oportunamente divulgada) os Supervisores e os profissionais de nível médio responsáveis pelas visitas (visitadores). Após os profissionais serem cadastrados no CadSUAS o município receberá a parcela referente a Junho/2017.

O registro das visitas do Programa no Prontuário Eletrônico do SUAS requer, obrigatoriamente, que os “supervisores” e “visitadores” estejam cadastrados no CadSUAS.